



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.753, DE 5 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a revisão geral de
vencimentos do pessoal do Município.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Esta Lei fixa o índice de revisão geral de vencimentos do pessoal do Município de Montenegro em 8% (oito por cento), em atendimento ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art. 62, parágrafo único da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 2.º O Valor de Referência de que trata o art. 33 da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, passa a ser de R\$ 698,18 (seiscentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

Art. 3.º O Valor do Padrão Referencial de que trata o art. 42, incisos I e II da Lei Complementar n.º 3.943, de 15 de setembro de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério do Município, passam a ser os constantes dos incisos I e II:

I – R\$ 966,46 (novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos);

II – R\$ 2.635,72 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral de vencimentos de 8% (oito por cento) aos servidores regidos pela C.L.T., não atingidos pelas LC n.ºs 2.636, de 1990 e 3.943, de 2003.

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral de vencimentos em 8% (oito) os proventos dos inativos e as pensões de viúvas de ex-servidores municipais.

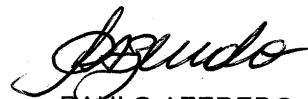
Art. 6.º Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 5 de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES